



LEI N.º 6.568, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DOS VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, CONSELHO TUTELAR, CONTRATADOS E COMISSIONADOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica autorizado, a partir de 1º de janeiro de 2022, à concessão de recomposição inflacionária dos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Frutal, em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) conforme INPC-Acumulado do exercício de 2021.

Parágrafo único. O benefício estabelecido no *caput* deste artigo estende-se aos proventos e pensões dos inativos e pensionistas, conselho tutelar, contratados e comissionados da Prefeitura Municipal de Frutal.

Art. 2.º Nenhum servidor poderá perceber vencimento inferior ao salário mínimo estabelecido pelo Governo Federal, sendo que qualquer diferença existente entre o valor do vencimento constante na matriz de vencimentos, estabelecido para o cargo, e o valor do salário mínimo, deverá ser pago em rubrica separada sob o título de “*diferença*”.

Art. 3.º A recomposição inflacionária dos vencimentos, poderá ser concedida anualmente, a partir de 1º de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo único. O índice usado para revisão geral anual será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das programações de pessoal e encargos sociais constantes do orçamento do exercício de 2022.

Art. 5.º Revogando as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1.º de janeiro de 2022.

Em 25 de janeiro de 2022

Prefeitura Municipal de Frutal
134 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA